

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **16/2025**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE.;

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço global, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no site no dia 06/03/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- DO OBJETO:**

**O objeto do presente Edital é:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

<b>LOTE 1:</b> Serviços descritos abaixo e melhor detalhados no Termo de referência. Valor de referência do lote <b>R\$ 173.844,00</b>			
subitem	Qtde.	Unid.	Descrição
1	500	H	SERVIÇO DE manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços ou captações de lagos são equipados com bombas submersas, moto bombas, motores elétricos e painéis de controle, sem a retirada de bomba do local. Deslocamento veículo leve no município fica a cargo do município. Valor de Referência: 150,67
2	300	H	SERVIÇO DE manutenção de equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços ou captações de lagos são equipadas com bomba submersas, moto-bombas, motores elétricos e painéis de controle, com a necessidade de remoção da bomba do poço artesiano/ lago com veiculo de carga. Veículo destinado ao transporte de carga deverá estar instalado um equipamento guincho para remoção e instalação de bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares Valor de Referência: 276,43
3	1200	KM	SERVIÇO DE CARRO deslocamento de veículo de carga deverá estar instalado um equipamento de guincho para remoção e instalação de bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares. Valor de Referência: 4,65
4	1	UN	Material, acessórios e componentes elétricos que poderão ser usados nas manutenções preventivas e corretivas. Valor disponível: 10.000,00

**Obs. 1:** Estão sendo registrados valores por hora homem efetivamente trabalhada, as peças e materiais que poderão ser utilizadas serão fornecidas pela Contratante, somente sendo solicitadas a empresa vencedora caso o município não possua em estoque.

**Obs. 2:** Não poderá ser contado como hora efetivamente trabalhada o deslocamento da Contratada até a sede da Contratante. Não podendo ser cobrado nenhum valor neste deslocamento.

**Obs. 3:** Embora os serviços estejam dividido em lote, a municipalidade se reserva o direito de contratar somente os subitens em quantidades realmente necessárias.

**Obs. 4:** Somente será computado e pago o custo da hora efetivamente trabalhada dos subitens 1 e 2 contados do momento que os servidores da empresa iniciarem o deslocamento para os locais de trabalho sendo o ponto de partida inicial a Sede da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município.

**Obs. 5:** Somente será computado e pago o custo de deslocamento do subitem 3 a quilometragem rodada dentro do município de Alpestre. Observando uma taxa mínima de 20 km, devidamente solicitado junto a requisição.

**Obs. 6:** Será disponibilizada uma estimativa de até R\$ 10.000,00 para Materiais, acessórios e componentes elétricos que poderão ser usados nas manutenções preventivas e corretivas e adquiridos diretamente da empresa contratada, caso o município não possua estoque.

**Obs. 7:** As demais informações estão indicadas no Termo de Referência deste edital, devendo a Contratada segui-las.

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que

tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais e serviços elencados neste edital e seus anexos **principalmente atender ao prazo de atendimento aos serviços de urgência que não pode ultrapassar duas horas.**

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7:30h (horário de Brasília) do dia 06/03/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (do lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca de cada lote ofertado;
- c) Fabricante de cada lote ofertado;
- d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de agrupamento em lotes os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados", "diversas" ou "serviço" e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do LOTE), no horário

fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da

Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

**Obs.1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.**

**Obs.2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.**

**Obs.3: O Subitem 4 não poderá ter seu valor alterado, devendo ser mantido exatamente conforme a estimativa inicial de gastos com peças. Caso o licitante reduza valores de outros subitens, o ajuste da proposta deverá ser feito no valor total do lote, mantendo inalterado o valor do subitem 4.**

## **8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.3.6 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho competente de Engenharia e Agronomia, dos Técnicos Industriais ou equivalentes;

8.3.7 Certidão de registro do responsável técnico da licitante no conselho competente (de Engenharia e Agronomia, dos Técnicos Industriais ou equivalentes);

8.3.8 Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviços similares de forma satisfatória.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Também são passíveis de solicitação pelo Pregoeiro comprovação complementares dos itens ofertados tais como catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12 Em caso de inabilitação serão convocados o(s) demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.13 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES.**

### **12.1 Da Contratante:**

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2 Da Contratada.**

12.2.1 Executar o objeto da forma como indicada nos Termos de Referência.

12.2.2 Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

12.2.3 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, EPIs, e demais encargos.

12.2.4 Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

12.2.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

12.2.6 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

12.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

12.2.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

12.2.9 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

12.2.10 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

12.2.11 Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS.

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### **13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: [licitação@alpestre.rs.gov.br](mailto:licitação@alpestre.rs.gov.br), sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

### **14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133.

## **15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1 A prestação de serviços se dará mediante solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

15.2 Após a autorização os serviços deverão ser realizados de forma atender as necessidades os prazos solicitados com o controle dos prazos de execução através de fiscalização do município.

- a)** Os serviços poderão ser classificados como: Urgentes/Emergência ou Serviços Programados.
- b)** Serviços classificados como urgentes/emergência deverão ser atendidos em prazo não superior a 2 horas.
- c)** Serviços Programados agendados pela administração a Contratada deverá efetuar o início dos serviços em no máximo 48 horas após a solicitação.
- d)** Os serviços e/ou equipe deverá estar disponível a qualquer dia da semana e a qualquer horário de acordo com as necessidades da municipalidade.
- e)** A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados, sendo permitido ao contratante mediante a necessidade, solicitação de até dois profissionais em um mesmo momento para realização dos serviços. O valor da hora será computada individualmente a cada profissional que prestar os serviços.
- f)** A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, não contemplando reparos e/ou substituições decorrentes do mau uso do mesmo. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade da Administração´.
- g)** As peças e materiais que poderão ser utilizadas serão fornecidas pela Contratante, somente sendo solicitadas a empresa vencedora caso o município não possua em estoque. E o valor ofertado pela contratada deverá ser comprovado o preço de mercado.

15.3 Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste termo deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL.

15.4 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, e outras da execução dos trabalhos, e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização do município que se fizer em seu entendimento necessário.

15.5 A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos para guarda e comprovação da troca; e se solicitado providenciar Relatório de Serviços Executados, Relatórios de Pendências; Relatório de Material Aplicado; Relatório de Material Substituído e informações pertinentes que se achar necessário.

15.6 A Nota Fiscal de prestação dos serviços deverá ser entregue impressa com as informações mínimas registrando dados do destinatário, serviços, valores, número da Ordem de Compra, da Ata de Registro de Preço ou Contrato, podendo ser solicitado em anexo a Nota Fiscal relatório detalhado de realização de serviços para complementação das informações.

15.7 Por questões de segurança, a contratada deverá prover de sinalização os locais dos serviços por meios próprio, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização que se achar necessário a segurança da equipe que estará realizando os serviços, dos pedestres e de veículos.

15.8 Caso seja constatado que os serviços prestados não correspondem qualidade e produtividade esperada, e demais especificações estabelecidas, será imediatamente interrompido os serviços sem qualquer ônus para a Administração.

15.9 A CONTRATADA deverá atender de imediato o chamado, em virtude da urgência para que o sistema volte a funcionar.

15.10 A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou Secretaria de Obras Públicas e Transito, o qual fará o controle do tempo necessário para execução dos serviços.

15.11 O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

15.12 O Setor de Saneamento não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

15.13 O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

15.14 A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

15.15 Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá fretar veículo (que poderá ser de sua propriedade) conforme citado acima neste termo de referência, sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

15.16 Para efeito de pagamento de deslocamento será pago o valor pela quilometragem deslocada pelo mesmo, observando uma taxa mínima de 20 km, devidamente solicitado junto a requisição.

15.17 Quanto ao fornecimento das peças, acessórios, bombas submersíveis e moto-bombas:

a) O município fica responsável pela aquisição de peças mediante relatório da anomalia da peça necessária e sua possível causa.

b) A CONTRATADA deverá receber a peça verificar sua qualidade e se a mesma confere com o que foi solicitado, responsabilizando-se pela garantia de instalação e funcionamento.

c) A CONTRATADA poderá fornecer a peça desde que seja comprovado o preço de mercado;

d) As peças e acessórios para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas deverão ser novos.

e) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.

15.18 As demais informações estão informadas nos Termos de Referência, devendo a Contratante segui-las.

## **16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.**

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

## **17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

## **18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de

habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

Alpestre/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Rudimar Argenton  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa

objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE.**, Pregão Eletrônico nº. 02/2025; Ata Registro de Preço nº. 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

**1.2** O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do serviço	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
<b>Total Geral</b>						<b>XX</b>

**Obs. 1:** Estão sendo registrados valores por hora homem efetivamente trabalhada, as peças e materiais que poderão ser utilizadas serão fornecidas pela Contratante, somente sendo solicitadas a empresa vencedora caso o município não possua em estoque.

**Obs. 2:** Não poderá ser contado como hora efetivamente trabalhada o deslocamento da Contratada até a sede da Contratante. Não podendo ser cobrado nenhum valor neste deslocamento.

**Obs. 3:** Embora os serviços estejam dividido em lote, a municipalidade se reserva o direito de contratar somente os subitens em quantidades realmente necessárias.

**Obs. 4:** Somente será computado e pago o custo da hora efetivamente trabalhada dos subitens 1 e 2 contados do momento que os servidores da empresa iniciarem o deslocamento para os locais de trabalho sendo o ponto de partida inicial a Sede da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município.

**Obs. 5:** Somente será computado e pago o custo de deslocamento do subitem 3 a quilometragem rodada dentro do município de Alpestre.

**Obs. 6:** Será disponibilizada uma estimativa de R\$ 10.000,00 para Materiais, acessórios e componentes elétricos que poderão ser usados nas manutenções preventivas e corretivas e adquiridos diretamente da empresa contratada, caso o município não possua estoque.

**Obs. 7:** As demais informações estão indicadas no Termo de Referência deste edital, devendo a Contratada segui-las.

**1.3** Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período.

**2.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1** Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

**3.3** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.4** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.**

**4.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**4.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

## **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.**

**5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

**5.2** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".**

**6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

**6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

**6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

**6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

**6.5** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.6** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**6.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**6.8** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**6.9** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**6.10** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

**6.11** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**6.12** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**6.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.14** Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**6.15** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

**6.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**6.17** Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**7.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**8.1** A prestação de serviços se dará mediante solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**8.2** Após a autorização os serviços deverão ser realizados de forma atender as necessidades os prazos solicitados com o controle dos prazos de execução através de fiscalização do município.

**a)** Os serviços poderão ser classificados como: Urgentes/Emergência ou Serviços Programados.

**b)** Serviços classificados como urgentes/emergência deverão ser atendidos em prazo não superior a 2 horas.

**c)** Serviços Programados agendados pela administração a Contratada deverá efetuar o início dos serviços em no máximo 48 horas após a solicitação.

**d)** Os serviços e/ou equipe deverá estar disponível a qualquer dia da semana e a qualquer horário de acordo com as necessidades da municipalidade.

**e)** A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados, sendo permitido ao contratante mediante a necessidade, solicitação de até dois profissionais em um mesmo momento para realização dos serviços. O valor da hora será computada individualmente a cada profissional que prestar os serviços.

**f)** A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, não contemplando reparos e/ou substituições decorrentes do mau uso do mesmo. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade da Administração´.

**g)** As peças e materiais que poderão ser utilizadas serão fornecidas pela Contratante, somente sendo solicitadas a empresa vencedora caso o município não possua em estoque. E o valor ofertado pela contratada deverá ser comprovado o preço de mercado.

**8.3** Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste termo deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL.

**8.4** É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, e outras da execução dos trabalhos, e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização do município que se fizer em seu entendimento necessário.

**8.5** A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos para guarda e comprovação da troca; e se solicitado providenciar Relatório de Serviços Executados, Relatórios de Pendências; Relatório de Material Aplicado; Relatório de Material Substituído e informações pertinentes que se achar necessário.

**8.6** A Nota Fiscal de prestação dos serviços deverá ser entregue impressa com as informações mínimas registrando dados do destinatário, serviços, valores, número da Ordem de Compra, da Ata de Registro de Preço ou Contrato, podendo ser solicitado em anexo a Nota Fiscal relatório detalhado de realização de serviços para complementação das informações.

**8.7** Por questões de segurança, a contratada deverá prover de sinalização os locais dos serviços por meios próprio, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização que se achar necessário a segurança da equipe que estará realizando os serviços, dos pedestres e de veículos.

**8.8** Caso seja constatado que os serviços prestados não correspondem qualidade e produtividade esperada, e demais especificações estabelecidas, será imediatamente interrompido os serviços sem qualquer ônus para a Administração.

**8.9** A CONTRATADA deverá atender de imediato o chamado, em virtude da urgência para que o sistema volte a funcionar.

**8.10** A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou Secretaria de Obras Públicas e Transito, o qual fará o controle do tempo necessário para execução dos serviços.

**8.11** O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

**8.12** O Setor de Saneamento não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**8.13** O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

**8.14** A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

**8.15** Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá fretar veículo (que poderá ser de sua propriedade) conforme citado acima neste termo de referência, sendo:

**a)** Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

**8.16** Para efeito de pagamento de deslocamento será pago o valor pela quilometragem deslocada pelo mesmo, observando uma taxa mínima de 20 km, devidamente solicitado junto a requisição.

**8.17** Quanto ao fornecimento das peças, acessórios, bombas submersíveis e moto-bombas:

**a)** O município fica responsável pela aquisição de peças mediante relatório da anomalia da peça necessária e sua possível causa.

**b)** A CONTRATADA deverá receber a peça, verificar sua qualidade e se a mesma confere com o que foi solicitado, responsabilizando-se pela garantia de instalação e funcionamento.

**c)** A CONTRATADA poderá fornecer a peça desde que seja comprovado o preço de mercado;

**d)** As peças e acessórios para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas deverão ser novos.

**e)** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.

**8.18** As demais informações estão informadas nos Termos de Referência, devendo a Contratante segui-las.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**9.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**9.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7** Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

**10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

**10.4.1** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**10.4.2** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012,** (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

**11.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**11.3** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo ficarão a cargo da divisão de Saneamento da SMSS. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias dúvidas sobre a execução, Ordens de Serviço, locais, horários, recebimento e fiscalização dos serviços; para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

**12.2** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**12.3** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.**

Alpestre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: \_\_\_\_\_

Linonrose Scaravonatto  
OAB/RS 62.637  
Assessora Jurídica Portaria  
046/2018



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SETOR SOLICITANTE

A Secretaria Municipal Da Saúde e Saneamento é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a manutenção Moto-Bombas das fontes de captação de água (poços Artesianos, fontes Drenadas Captação em Lago) do município de Alpestre – RS por meio do Setor de Saneamento.

#### 2. DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva em bombas e painéis elétricos, e também para manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais que possuem bombas submersas e ou motores-bombas, redes adutoras e de distribuição.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A SMSS comprometida com a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados à população, reconhece a necessidade de assegurar a eficiência e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais sob sua responsabilidade.

O sistema de captação e distribuição de água nessas comunidades é fundamentalmente dependente de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas. A complexidade desses equipamentos, aliada à exposição constante a condições ambientais adversas, torna imperativa a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu funcionamento eficiente.

As comunidades rurais atendidas por esses sistemas dependem exclusivamente dessas bombas e motores-bombas para o acesso à água potável. A falta de alternativas de abastecimento torna o correto funcionamento desses equipamentos vital para a segurança hídrica e o bem-estar das comunidades.

Considerando a natureza mecânica e elétrica desses equipamentos, é importante ressaltar que eles estão sujeitos a apresentar defeitos a qualquer momento. A ausência de manutenção adequada pode resultar em interrupções no fornecimento de água, impactando diretamente a qualidade de vida das comunidades atendidas.

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva desses componentes do sistema de abastecimento de água está alinhada com nosso compromisso de proporcionar serviços de qualidade e promover a melhoria contínua. A atuação proativa na manutenção desses equipamentos visa evitar falhas inesperadas e assegurar a continuidade do abastecimento de água.

A contratação de profissionais especializados para lidar com a complexidade técnica desses sistemas é essencial. A expertise dessas empresas garantirá a execução de serviços de manutenção com eficácia, contribuindo para a longevidade e desempenho otimizado dos equipamentos.

Diante da importância crítica do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais e da necessidade de assegurar a continuidade desse serviço vital, a contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva em bombas e painéis elétricos é uma medida essencial. Essa iniciativa visa garantir a eficiência operacional, prevenir falhas e, conseqüentemente, fortalecer a qualidade de vida das comunidades atendidas.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde
------	---------------	---------	------

<b>01</b>	Referente a horas de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços ou captações de lagos são equipados com bombas submersas, moto-bombas, motores elétricos e painéis de controle, sem a retirada de bomba do local.  Deslocamento veículo leve no município fica cargo do município	<b>Hora</b>	<b>500</b>
<b>02</b>	Referente a horas de serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços ou captações de lagos são equipados com bombas submersas, moto-bombas, motores elétricos e painéis de controle, com a necessidade de remoção da bomba do poço artesiano/ lago.com um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transporta o condutor e um passageiro), Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.	<b>Hora</b>	<b>300</b>
<b>03</b>	Deslocamento de veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.	<b>Km</b>	<b>1200</b>
<b>4</b>	* Material, acessórios e componentes elétricos que poderão ser usados nas manutenções preventivas e corretivas.	<b>UN</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

\* Destacamos que a Contratante será responsável pelo fornecimento das peças e materiais necessários à execução dos serviços. Esse modelo visa otimizar os custos, permitindo que a Contratante utilize os recursos disponíveis em seu estoque. A empresa contratada solicitará apenas os materiais que não estiverem disponíveis no estoque do município.

A empresa vencedora será incentivada a verificar a disponibilidade de peças e materiais no estoque do município antes de solicitar novos suprimentos. Essa prática visa evitar duplicidade de aquisições, otimizando o uso de recursos e contribuindo para a eficiência econômica da operação.

No caso de não disponibilidade de peças e materiais no estoque do município, a empresa contratada terá permissão para solicitar os itens necessários. Contudo, essa solicitação deve ser feita de forma justificada, indicando a falta de disponibilidade no estoque da Contratante.

Este modelo de contratação visa assegurar a máxima transparência nos custos, proporcionando uma visão clara dos gastos associados às horas de trabalho e aos materiais utilizados. A Contratante terá um controle efetivo sobre as despesas, garantindo a eficiência financeira na prestação dos serviços de manutenção.

Um sistema efetivo de acompanhamento e controle será implementado para registrar as horas trabalhadas e os materiais utilizados. Isso permitirá uma gestão eficaz dos recursos, garantindo que a Contratante esteja plenamente informada sobre o andamento e os custos associados aos serviços contratados.

Esta abordagem flexível busca otimizar recursos, garantindo a eficiência operacional e a transparência nos custos, ao mesmo tempo em que promove uma gestão eficaz dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

## **5. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **Quanto à Manutenção:**

O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado

através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela Setor solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente termo de referência.

Após a autorização os serviços deverão ser realizados de forma atender as necessidades os prazos solicitados com o controle dos prazos de execução através de fiscalização do município.

- a)** Os serviços poderão ser classificados como: Urgentes/Emergência ou Serviços Programados.
- b)** Serviços classificados como urgentes/emergência deverão ser atendidos em prazo não superior a 2 horas.
- c)** Serviços Programados agendados pela administração a Contratada deverá efetuar o início dos serviços em no máximo 48 horas após a solicitação.
- d)** Os serviços e/ou equipe deverá estar disponível a qualquer dia da semana e a qualquer horário de acordo com as necessidades da municipalidade.
- e)** A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados, sendo permitido ao contratante mediante a necessidade, solicitação de até dois profissionais em um mesmo momento para realização dos serviços. O valor da hora será computada individualmente a cada profissional que prestar os serviços.
- f)** A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, não contemplando reparos e/ou substituições decorrentes do mau uso do mesmo. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade da Administração.
- g)** As peças e materiais que poderão ser utilizadas serão fornecidas pela Contratante, somente sendo solicitadas a empresa vencedora caso o município não possua em estoque. E o valor ofertado pela contratada deverá ser comprovado o preço de mercado.

A CONTRATADA deverá atender de imediato o chamado, em virtude da urgência para que o sistema volte a funcionar.

A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou Secretaria de Obras Públicas e Transito, o qual fará o controle do tempo necessário para execução dos serviço.

O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

O Setor de Saneamento não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo Setor de Saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O recebimento da prestação de serviços será feita através do Setor de Saneamento, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA poderá fretar veículo (que poderá ser de sua propriedade) conforme citado acima neste termo de referência, sendo:

Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transporta o condutor e um passageiro Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

Para efeito de pagamento de deslocamento será pago o valor pela quilometragem deslocada pelo mesmo, observando uma taxa mínima de 20 km, devidamente solicitado junto a requisição.

Quanto ao fornecimento das peças, acessórios, bombas submersíveis e moto-bombas:

O município fica responsável pela aquisição de peças mediante relatório da anomalia da peça necessária e sua possível causa.

A CONTRATADA deverá receber a peça verificar sua qualidade e se a mesma confere com o que foi solicitado, responsabilizando-se pela garantia de instalação e funcionamento.

A CONTRATADA poderá fornecer a peça desde que seja comprovado o preço de mercado;

As peças e acessórios para bombas e painéis bem como as bombas submersíveis e moto-bombas deverão ser novos.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades.

#### **DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:**

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

#### **DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:**

Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

## UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Uniformes e Equipamentos de proteção individual (EPI's) que atendam às necessidades dos serviços, a NBR 15.292 e tenham ter certificado de aprovação do Ministério do trabalho.

Em nenhuma hipótese será permitido por parte dos colaboradores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

## CONDICOES GERAIS

O Município de Alpestre reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer execução do objeto licitado em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Janaúba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Dúvidas sobre a execução, Ordens de Serviço, locais, horários, recebimento e fiscalização dos serviços; ficarão a cargo da divisão de Saneamento da SMSS em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISTÂNCIA DA SEDE				
EQUIPAMENTO	LOCAL	TIPO FONTE	DE	DISTÂNCIA IDA E VOLTA
Bomba Centrífuga Horizontal 4,0HP, 06 estágios, monofásica 220 e Painel Compatível	Alto Alegre	Recalque		34 km
Bomba de água Submersa 5,5 HP, 39 estágios, Bifásica e Painel Compatível	Estreito	Poço Artesiano		40 km
Bomba de água Horizontal 5,0 HP, 10 estágios e Painel Compatível	Taquarussu	Fonte Drenada		20 km
Bomba de água Submersa 4,5 HP, 24 estágios, trifásica e Painel Compatível	Farinhas Grande	Poço Artesiano		32 km
Bomba de água Submersa 3,0 HP, 21 estágios, Bifásica	Gabriuva	Poço Artesiano		38 km
Bomba de água Submersa 5,5 HP, 55 estágios, Vambro OP42, Trifásica	São Roque	Poço Artesiano		32 km
Bomba de água Submersa 6, Vanbro OP 66, 45 HP, 22 estágios, trifásica	Alto Alegre	Lago Usina	da	34 km
Bomba de água Submersa 30 HP, Trifásica	Alto Alegre	Lago	da	34 km

		Usina	
Bomba de água 01 HP, 11 estágios	Lajeado Carneiro	Fonte Drenada	14 km
Bomba de água	Barra Grande	Poço Artesiano	32 km
Bomba de água submersível 30CV (rotor de Aço Inox) 179 MCA	Alto Alegre	Lago da Usina	34 km
Bomba de água Multi estágios, 25 CV rotor em ferro fundido	Alto Alegre	Recalque	34 km
Bomba de água vazão 60.0m/h, 7,5CV 20,8MCA trifásica	Alto Alegre	Retro lavagem	34km
Bomba de água multi estágios 10 CV 78MCA	Taquarussu	Recalque	20 km
Bomba de água 3 HP 28 estágios	Barra Feia	Poço Artesiano	12 km
Bomba de água 5 HP 35 estágios	Alto Feliz	Poço Artesiano	08 km
Bomba de água 3,5 HP 35 estágios	Sta. Terezinha	Poço Artesiano	08 km
Bomba de água	Alto Farinhas	Poço Artesiano	46 km
Bomba de água submersa 4 hp	Enc. Gaúcha I	Poço Artesiano	22 km
Bomba de água 5 hp	São Domingos	Poço Artesiano	40 km

### **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se na fase preparatória do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, fundamentando a presente contratação.

